

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-00002

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paragominas, Estado do Pará, instituída através da Portaria nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Paragominas – Pa, presidida pela servidora pública municipal, Sra. Luciana Brito Vieira, consoante autorizações do Excelentíssimo Sr. **JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES** - Prefeito Municipal de Paragominas, na qualidade de ordenador de despesa e do Ilustríssimo Senhor **ANDERSON DE DUTRA CERCEAU** - Secretário Municipal de Administração e Finanças, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, resolvem reconhecer e declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, conforme fundamentações abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, art. 26, parágrafo único, incisos I, II e III, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de tais ações a serem desenvolvidas, com a contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil, no campo da contabilidade aplicada ao setor público, a fim de atender os serviços essenciais promovidos pelas Secretarias Municipais, Fundos Municipais e Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paragominas, vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, objetivando executar e assessorar o município contabilmente em todos os procedimentos administrativos, para que o gestor possa ter maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, de maneira mais transparente dos trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

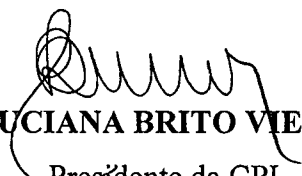
A escolha recaiu na empresa CAP CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – SOCIEDADE SIMPLES LTDA - EPP, portadora do CNPJ (MF) nº 19.473.976/0001-00, em consequência da notória especialização da Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria e Auditoria Contábil a outros órgãos da esfera federal, estadual e municipal, além da sua disponibilidade de execução dos serviços desses objetos a nossa administração municipal.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o preço se encontra compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa vencedora do item, conforme mapa de apuração anexo a este processo, levando-se em consideração a melhor oferta, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Paragominas-Pa, 12 de janeiro de 2021



LUCIANA BRITO VIEIRA
Presidente da CPL

Portaria nº 001/2021-GPP